

RESOLUÇÃO CFESS Nº 710, de 11 de junho de 2015

EMENTA: Altera a Resolução CFESS nº 704, de 23 de março de 2015, para prorrogar os prazos para criação dos relacionamentos (aplicação do DE-PARA) no SISCAF pelos CRESS e avaliação do processo de padronização.

O **Presidente do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o artigo 8º da lei 8662, de 07 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União nº 107, de 8 de junho de 1993, Seção 1, estabelece que compete ao Conselho Federal de Serviço Social, na qualidade de órgão normativo de grau superior, o exercício, dentre outras, da atribuição de orientar, disciplinar e normatizar o exercício da profissão do assistente social;

CONSIDERANDO que o Conselho Federal de Serviço Social tem como atribuição estabelecer o sistema de registro de profissionais habilitados, conforme inciso VII, do artigo 8º da Lei nº 8.662/93;

CONSIDERANDO a deliberação nº 11 do eixo administrativo financeiro do 42º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, ocorrido em Recife de 5 a 8 de setembro de 2013, que estabelece: Criar GT Nacional com vistas à padronização da base de dados referentes ao cadastramento de profissionais de cada CRESS por região, composto de integrantes dos CRESS que sejam operadores do SISCAF;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar as nomenclaturas do módulo cadastro de profissionais do SISCAF, para uniformização de procedimentos no âmbito do Conjunto CFESS-CRESS;

CONSIDERANDO o trabalho desenvolvido pelo Grupo de Trabalho Padronização do Módulo Cadastro de Profissionais do SISCAF;

CONSIDERANDO a Resolução CFESS Nº 704, de 23 de março de 2015, publicada Diário Oficial da União nº 56, de 24 de março de 2015, Seção 1, que regulamenta a padronização do módulo cadastro do SISCAF (pessoa física) no âmbito do Conjunto CFESS-CRESS;

CONSIDERANDO, finalmente, a aprovação da presente Resolução “ad referendum” do Conselho Pleno do CFESS.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos III e IV do artigo 10 da Resolução CFESS nº 704, de 23 de março de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 10

(...)

III. criação dos relacionamentos (aplicação do DE-PARA) no SISCAF pelos CRESS. Havendo necessidade a empresa responsável pelo gerenciamento do sistema agendará individualmente com cada CRESS para orientação via conexão remota. A ocorrência dessa etapa deverá ser avaliada na medida em que sejam apresentadas dificuldades por cada CRESS. Último prazo para aplicação definitiva dos relacionamentos criados no sistema SISCAF – **até 30 de junho de 2015**;

IV. avaliação do processo de padronização do módulo cadastro do SISCAF, mediante apresentação ao CFESS de relatório síntese de cada CRESS – **até 13 de julho de 2015**.

Art. 2º Esta Resolução passa a surtir seus regulares efeitos de direito na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



Maurílio Castro de Matos
Presidente do CFESS

Publicada no DOU nº 112, de 16 de junho de 2015, Seção 1, página 75